

## LEI Nº 428 DE 14 DE MAIO DE 2004

*“Cria cargos no Quadro de Cargos e Funções Públicas do Município e dá outras providências.”*

VALSERINA MARIA BULEGON GASSEN, Prefeita Municipal de São João do Polêsine, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço Saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e EU, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º**- É criado no Quadro de Cargos e Funções Públicas do Município, 02(dois) cargos de Brinquedista, padrão 06.

**Parágrafo Único:** A carga horária, as atribuições, do cargo, requisitos de provimento e, condições de trabalho, são os constantes do Anexo Único, que é parte integrante desta Lei.

**Art. 2º** - É também criado mais 01(um) cargo de servente, padrão 2, sendo que as especificações do cargo são aqueles constantes do Anexo I da Lei 199 de 27.10.97.

**Art. 3º** - A carga horária e a escolaridade mínima para o provimento do cargo de Monitora de Creche, constante do Anexo I da Lei 199/97, passam a ser os seguintes:

~~Horário: período normal de 40(quarenta) horas semanais~~

~~Escolaridade: 2º Grau completo~~

Horário: período normal de 30 (trinta) horas semanais

Escolaridade: Ensino Médio Completo. ([Alterado pela Lei 782/2016](#)).

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 2025 – 3.1.90.11.01 / 2025 – 3.1.90.13.02.01 / 2081 – 3.1.90.11.01 / 2081 – 3.1.90.13.02.01 / 2026 – 3.1.90.11.01 / 2026 – 3.1.90.13.02.01 / 2027 – 3.1.90.11.01 / 2027 – 3.1.90.13.02.01

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE, aos quatorze dias do mês de maio de 2004.

**VALSERINA M. B. GASSEN**  
**Prefeita Municipal**

Registre-se e Publique-se  
Em 14.05.2004

DELISETE M. B. VIZZOTTO  
Assessor Administrativo

## ANEXO ÚNICO

CARGO: BRINQUEDISTA  
PADRÃO: 06  
REFERÊNCIA SALARIAL: 3.07

Síntese dos Deveres: Executar atividades educativas para o desenvolvimento integral da criança, através do lúdico.

ATRIBUIÇÕES: coordenar, organizar e promover atividades educativas individuais e coletivas de crianças com dificuldades na aprendizagem. Auxiliar nos serviços administrativos; elaborar e executar projetos e programas de natureza técnico-pedagógica. Orientar o planejamento de atividades que estimulem a imaginação infantil, auxiliem no processo de construção do conhecimento; na aquisição da autonomia, da auto-estima e da iniciativa; desenvolver física e mental, emotiva e socialmente os educandos. Planejar e coordenar jogos e entretenimentos, atividades lúdicas e outras. Confeccionar jogos pedagógicos; executar outras atividades afins.

Condições de Trabalho:

- a) ~~Horário: Período normal de 40 horas semanais de trabalho~~
- a) Horário: Período normal de 30 horas semanais de trabalho. [\(Alterado pela Lei 782/2016\)](#).

Requisitos para Provimento:

- a) Escolaridade: 2º Grau completo, suplementado com curso de Brinquedista.

Recrutamento: Edital para Concurso Público.